



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SERVIÇOS DE WEB CONFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A PESSOA JURÍDICA XP ON CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.518.065/0001-29, estabelecida na SC/N QD 5 BL A EN 50 SL 1406, Setor Asa Norte, CEP: 70.715-010 – Brasília-DF, representada neste ato por seu representante legal, AGUINALDO ALVES BARBOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.179.992 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 234.903.811-49, daqui por diante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 09/2022, para aquisição de licenças de uso de serviços de web conferência e streaming de áudio/vídeo, nos termos e especificações do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2021, e da Ata de Registro de Preços nº 021/202. Aplicação do art. 57, inciso IV e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e, disposições contratuais e Processo Eletrônico GED: 20.08.1296.0000120/2023-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09/2022, de aquisição de licenças de uso de serviços de web conferência e streaming de áudio/vídeo, pelo período de 12 (meses), contados a partir de 30 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o valor original do contrato de R\$ 10.504,20 (dez mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos), na forma discriminada na tabela abaixo, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão do contrato.

Item da ARP	Descrição/Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Licença de uso de plataforma de webconferência, por subscrição, pelo período de 12 (doze) meses.	Zoom	Assinatura	7	R\$ 930,60	R\$ 6.514,20
1.3	Licença de uso de serviço de integração de streaming de áudio/vídeo, por subscrição,	Zoom	Assinatura	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

pelo período de 12 (doze) meses.					
Valor Total do Contrato					R\$ 10.504,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maceió/AL, 18 de maio de 2023.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE
ALBUQUERQUE:20857551434
Assinado de forma digital por MARCIO ROBERTO TENORIO DE ALBUQUERQUE:20857551434
Dados: 2023.05.18 11:32:51 -03'00'
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

AGUINALDO ALVES BARBOSA:23490381149
Assinado digitalmente por AGUINALDO ALVES BARBOSA:23490381149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI, Multipla vS, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AGUINALDO ALVES BARBOSA:23490381149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 11:08:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2
AGUINALDO ALVES BARBOSA
Representante legal – XP On Consultoria Ltda

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF/MF nº _____

JOSE ROBERTO BRAZ HENDERSON:21041334168
Assinado digitalmente por JOSE ROBERTO BRAZ HENDERSON:21041334168
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR CARDS, OU=Videoconferencia, OU=25449435000149, CN=JOSE ROBERTO BRAZ HENDERSON:21041334168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 11:08:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2
2)Nome : _____
CPF/MF nº _____



Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: XP ON Consultoria Ltda (CNPJ nº 23.518.065/0001-29).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09/2022, de aquisição de licenças de uso de serviços de web conferência e streaming de áudio/vídeo, pelo período de 12 (meses), contados a partir de 30 de maio de 2023.

Do Valor: Fica mantido o valor original do contrato de R\$ 10.504,20 (dez mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 18 de maio de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Aguinaldo Alves Barbosa (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca do Pilar

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000830-1

Portaria nº 18/2023-PJ-Pilar, de 18 de maio de 2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotoria de Justiça de Pilar por meio do Promotor de Justiça, Dr. Silvio Azevedo Sampaio, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, ;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a acessibilidade, como direito de ir e vir, é garantida na Constituição da República (artigo 5º, inciso XV) e já era conferida a todo cidadão desde a Declaração dos Direitos Humanos da ONU, assinada em 1948;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 244 da CF/88 "A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 227, §2º.";

CONSIDERANDO as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, juntamente ao Decreto nº 5.296/2004, disciplinaram a matéria, agora tratada de forma mais ampla pela Lei nº 13.416/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO que segundo o artigo 55 da Lei nº 13.416/2015, a acessibilidade é um direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social. De caráter geral, a acessibilidade imbrica-se a todos os direitos, serviços e atendimentos destinados à pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO que o município de Pilar precisa melhorar a acessibilidade nos seus logradouros públicos;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de promover e melhorar a acessibilidade, especialmente arquitetônica, urbanística dos órgãos e espaços públicos de uso coletivo do Município de Pilar determinando, desde logo, as seguintes providências:

Oficie-se a Associação dos Deficientes Físicos de Pilar solicitando que seja realizado um levantamento de informações sobre os